



# Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em 20/6/2001  
Assessoria

PLC 1115/2001

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Dep. Wasny de Roure – PT)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAF e CCJ

Em 21/06/01

*Stamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Autoriza alteração de parcelamento urbano com desafetação de área pública de uso comum do povo - para a criação de unidade imobiliária de uso institucional na Entrequadra 3/4 do Setor Residencial Norte, Planaltina - RA VI.

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração de parcelamento urbano com desafetação de área pública de uso comum do povo – para a criação de unidade imobiliária de uso institucional na Entrequadra 3/4 do Setor Residencial Norte, Planaltina - RA VI.

**Art. 2º** As dimensões e características da unidade imobiliária a ser criada serão objeto de estudos técnicos específicos, coordenados pelos órgãos de planejamento urbano do Governo do Distrito Federal, em comum acordo com a comunidade.

**Art. 3º** A desafetação de que trata o parágrafo único do art. 1º fica condicionada aos resultados de audiência pública com a população interessada, nos termos do que trata o art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Art. 4º** Para alteração do mencionado parcelamento observar-se-á o disposto no Art. 28 da Lei 6.766/79.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLC 1115/01  
DTA

**Art. 6º** – Revogam – se as disposições em contrário.

*M*



# Câmara Legislativa do Distrito Federal

## JUSTIFICATIVA

A Igreja de Deus no Brasil, com sede à EQ 01/02, Lote "D" SRL Planaltina - DF é uma associação civil e religiosa, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópica e assistencial, fundada em 19 de agosto de 1886 nos Estados Unidos da América do Norte e em 7 de setembro de 1952, na cidade de Morretes, Estado do Paraná, com estatuto devidamente registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, sob No 420, Livro "A" Nº 1 e sob o No 233, livro "A" Nº 1 de Pessoas Jurídicas e CNPJ Nº 00.559.203/001- 12.


Essa Igreja desenvolve vários projetos sociais a saber: cidade refúgio - associação que visa a formação de casas-lares; resgate de meninos de rua; programa de alimentação para crianças carentes; programas que visam a valorização e a integração social dos cidadãos, especialmente, dos mais carentes.

A Igreja de Deus no Brasil tem se desdobrado ao máximo para implementar seus projetos. Possui uma equipe de voluntários disposta a enfrentar todas as situações adversas. Entretanto, um dos entraves mais difíceis de transpor é o da inexistência de espaço físico adequado.

Ao dispor do espaço físico almejado por meio da presente iniciativa, contribuirá de forma mais efetiva com as instituições governamentais, na realização de projetos altamente necessários, oferecendo cursos profissionalizantes, berçários, creches, escolas e, acima de tudo, educação religiosa e princípios de cidadania.

Por se tratar de uma proposição altamente justa, venho perante os nobres membros desta Casa Legislativa solicitar a apreciação do presente projeto de lei complementar, sabendo que terão os cuidados necessários na sua apreciação e conseqüente aprovação.

Sala das Sessões, de junho de 2001.

  
Wasny de Roure

Deputado Distrital / PT

